

VIA
CORECON

1 – CONTRATO N.º 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pelo Conselho Regional de Economia 8ª Região/CORECON-CE, autarquia federal, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 23.490.436/00041-01, com endereço na Avenida Antônio Sales, 1317, sala 102, Joaquim Távora, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. Silvana Maria Parente Neiva Santos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VANESSA DE SOUSA MADEIRA 60867143398 – CNPJ 35.817.414/0001-92 (MEI), endereço Av. Aldízio Pinheiro, n.º 9 – Dom Lustosa, CEP 60.526-025, FORTALEZA-CE, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

OBJETO: Prestação de serviços de Publicidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, III; Art. 1.º, II, “a”; Art. 23, II, “a” e Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993 c/c Dec. n.º 9.412/2018

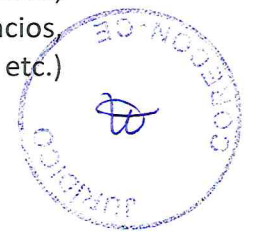
Cláusula Primeira: DAS RESPONSABILIDADES

I - Além do pagamento dos valores mensais, o CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento dos dados e das informações necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

II - A contratada desempenhará as seguintes atividades:

- Desenvolvimento e envio de email marketing;
- Criação de materiais para redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube, LinkedIn e outros) e site do CORECON-CE;
- Utilização de redes sociais (facebook, instagram e outras) como ferramenta de mobilização social;
- Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical de qualquer material de divulgação do CORECON-CE;
- Planejamento de conteúdo para redes sociais;
- Atualização do sítio eletrônico e redes sociais;
- Verificar perguntas feitas através do sítio eletrônico, solicitando a resposta ao setor responsável;
- Parcerias/convênios;
- Atualização de contatos;
- Contatos com os profissionais através de telefone e email;
- Articulação com as assessorias de imprensa, comunicação do COFECON e dos demais CORECONS;
- Desenvolvimento de materiais gráficos, tais como Faixas, Cartazes, Cartilhas, Panfletos, Folders, Jornais, Informativos, Anúncios Outdoor, Materiais Promocionais (Camisa, Sacolas, Adesivos, etc.) entre outros materiais impressos caso sejam demandados.

Vanessa



- Auxiliar o presidente na elaboração do documento do relatório de gestão.
- Apoio e suporte técnico em transmissões ao vivo realizadas em qualquer rede social do Corecon-Ce.
- Produção e diagramação do Boletim do Economista, de carácter trimestral.
- Monitoramento das redes sociais do Corecon-Ce.

Cláusula Segunda: O trabalho deverá ser executado em 20 horas semanais, durante o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Cláusula Terceira: Fica estipulado o valor mensal de 1.200,00 (mil e duzentos reais), a título de remuneração mensal à Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Quarta: O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho da Contratada,

Cláusula Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Cláusula Sexta: As controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas..

Fortaleza- CE, 01 de fevereiro de 2022.



Contratante



Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Vanessa

